

Direito

## **Tribunais constitucionais e a crise democrática: uma pesquisa bibliográfica**

Rafael Aureliano Silva - 5º módulo de Direito, UFLA, PIBIC

Marcelo Sevyabricker Moreira - Orientador DCH, UFLA - Orientador(a)

Raphaela Rocha Ribeiro - Coorientadora DIR, UFLA

### **Resumo**

Nas últimas décadas foi possível verificar que as democracias contemporâneas têm estado cada vez mais fragilizadas. Nesse contexto, os tribunais constitucionais adquirem relevância haja vista a sua capacidade de alterar os ditames do regime democrático. Tal alteração poderá se dar mediante os fenômenos de judicialização da política e ativismo judicial, os quais são frutos das decisões dos juízes constitucionais. A judicialização reflete o crescente envolvimento do Judiciário nos processos decisórios, especialmente no âmbito de conformação das políticas públicas. Já o ativismo judicial consiste na interpretação extensiva, por parte do magistrado, a qual vai além dos limites constitucionalmente previstos no ordenamento. Diante disso, o presente trabalho, por meio de pesquisa bibliográfica, visou avaliar a relação entre a crise das democracias e os tribunais constitucionais. Possuindo caráter teórico e genérico, não investiga, portanto, nenhum caso empírico em particular. Cabe destacar que em cenários polarizados e marcados por incertezas há uma considerável inclinação para a ascensão de candidatos populistas. Estes, se eleitos atuarão no intuito de uniformizar a vontade popular, deslegitimando todos aqueles que forem contrários as suas ideias. Nesse sentido, os tribunais constitucionais podem constituir impeditivos para que o chefe do Executivo governe de modo autoritário. Assim, os potenciais autocratas utilizam a seu favor o aparelho estatal, isto é, alterando o número e a composição das cortes para governar autocraticamente. Conclui-se que tribunais constitucionais podem ser provocados a arbitrar disputas políticas que poderão causar reflexos positivos ou negativos na democracia. Se positivos, reforçarão as regras informais da democracia, quer dizer a tolerância mútua e a reserva institucional. Se negativos, os fins últimos de liberdade e igualdade política a que uma democracia se destina serão inviabilizados, constituindo assim uma ameaça ao bom andamento do regime democrático. Em relação aos fenômenos da judicialização da política e do ativismo judicial, não há consenso doutrinário quanto às suas conceitualizações e distinções, mas em ambos é possível constatar a capacidade de alterar os rumos da sociedade, haja vista que o tribunal constitucional tem se tornado a arena de debate de diversas questões que a priori seriam de competência dos outros poderes. Desse modo, tais fenômenos também poderão atuar no sentido de reforçar ou enfraquecer a democracia.

Palavras-Chave: crise democrática, tribunais constitucionais, poder judiciário.

Instituição de Fomento: Universidade Federal de Lavras

Link do pitch: <https://youtu.be/oLTOmQ0WDJY>